



Maceió/AL, 19 de agosto de 2022

**PORTARIA CREF19/AL Nº 109/2022**

**CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE  
PROCURADOR DO CONSELHO  
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª  
REGIÃO/ALAGOAS**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS – CREF19/AL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 33, §1º, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL;

**CONSIDERANDO** o artigo 36, Inciso XI, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região – CREF19/AL.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Cargo em Comissão de Procurador do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região/Alagoas.

**Art. 2º** - Compete ao Procurador do CREF19/AL:

- I - Reportar-se ao Plenário, Diretoria, Presidência, Órgãos de Assessoramento, Direção Executiva e Gerência Administrativa;
- II - Fazer o planejamento, direção, supervisão e organização das atividades que estão sob sua responsabilidade;
- III - Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com a área jurídica de interesse do CREF19/AL, de natureza técnica ou administrativa;
- IV - Emitir pareceres;
- V - Acompanhar os processos judiciais;
- VI - Acompanhar toda a rotina jurídica do CREF19/AL;
- VII - Estabelecer a linha jurídica a ser adotada nos casos e/ou ações judiciais propostas pelo CREF19/AL ou contra este;
- VIII - Manter a organização do departamento;
- IX - Assessorar os órgãos do CREF19/AL, participando de atos e reuniões quando solicitado;
- X - Analisar consultas formuladas pelos outros órgãos e setores do CREF19/AL, emitindo pareceres técnicos que subsidiem a tomada de decisão;
- XI - Elaborar pareceres e estudos técnicos, acompanhar expediente e outros documentos de natureza jurídica;
- XII - Manter-se continuamente atualizado em matéria jurídico-legislativa e operacional em assuntos relacionados à atuação profissional em Educação Física, de modo a apresentar assessoramento compatível aos interesses do CREF19/AL;
- XIII - Atuar de maneira preventiva no sentido de evitar prejuízos, alertando sobre os riscos legais decorrentes de atos ou normativos deliberados pelos órgãos do CREF19/AL;



- XIV - Acompanhar os serviços prestados por terceiros na área jurídico-legal;
- XV - Representar e defender o CREF19/AL, por delegação da Diretoria, nos atos e eventos que digam respeito a assuntos jurídicos, inclusive perante o Poder Judiciário;
- XVI - Atuar nos procedimentos de cobrança da dívida ativa do CREF19/AL, na esfera administrativa e judicial;
- XVII - Elaborar e analisar minutas de contratos, resoluções, pareceres e relatórios diversos, emitindo pareceres quando solicitado;
- XVIII - Executar outras atividades correlatas a função.

**Art. 3º - São requisitos para o cargo:**

- I - Nível Superior em Direito;
- II - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL);
- III - Disponibilidade de horário e para viagens nas áreas de atuação do CREF19/AL, bem como para outros estados da federação quando houver necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência;

Cumpra-se,

Stanley Magalhães Nunes da Silva  
CREF 000217-G/AL  
Presidente

**CREF19/AL**